

A MÚSICA INSTRUMENTAL NO CONTEXTO DA FESTA LITÚRGICA EM PORTUGAL NO FINAL DO ANTIGO REGIME

No contexto cultural do Antigo Regime desenvolve-se um modelo de festa religiosa que integra, e em última análise expande, vários pontos de contacto, que não exclusivamente musicais, com o universo profano. Verifica-se assim que quanto mais amplo e popular o carácter da festa sacra em questão maior a presença de música instrumental. O grau de popularidade do dia solenizado era aferido pela variedade de recursos colocados ao serviço dos festejos, constituindo-se as funções sacras como apenas um dos momentos, embora o mais importante e legitimador, no seio de um vasto programa que se podia estender por mais do que um dia. A união entre “*devoção e divertimento*”, para usar a feliz expressão de Thomas Lindley (1805, p. 275-76)¹ naquele que é um dos primeiros relatos com informação substantiva sobre contextos musicais sacros e profanos da realidade brasileira, afirmou-se como um traço marcante nas práticas culturais do Antigo Regime.

O principal fundo documental que testemunha a presença de música instrumental nas funções litúrgicas pertence ao espólio da Irmandade de Santa Cecília². De acordo com o regulamento de 1766 desta Confraria que controlava a totalidade dos profissionais, os músicos com patente de Director estavam obrigados “a pagar hum tostão [por] cada huma das festas” que dirigiam. Para isso forneciam, com periodicidade anual, “hum rol exacto e verdadeiro de todas as Festas (...)”, indicando o local e festa celebrada, bem como o número de cantores e instrumentistas e a quantia recebida por cada um deles. Do cumprimento deste regulamento resultaram inúmeros maços de documentos

¹ O relato de Thomas Lindley resulta da sua estada em São Salvador da Bahia em 1802. Retomamos aqui o excerto referido pela proximidade que revela em relação a Portugal, “Chief amusements of the citizens are the feasts of the different saints, professions of nuns, sumptuous funerals, the holy or passion-week, &c. which are all celebrated in rotation with grand ceremonies, a full concert, and frequent processions. Scarcely a day passes that some one or other of these festivals does not occur; and thus is presented a continued round of opportunities for uniting devotion // and pleasure, which is eagerly embraced, particularly by the ladies. On grand occasions of this kind, after much coming from church, they visit each other, and have more plentiful dinner than common under the term banquet”. (Lindley 1805: 275-76. NeryVE).

² O espólio da confraria encontra-se na Igreja dos Mártires em Lisboa, nas instalações ocupadas para a sua representação pela Mesa e Administração do Montepio Filarmónico. A inventariação, classificação e organização deste espólio documental estão a cargo de Joseph Scherpereel.

que se denominam manifestos e que relatam parte da actividade musical em Lisboa e localidades próximas, entre 1771 e 1832, verificando-se contudo alguns hiatos na documentação entre 1789 e 1794.

Os manifestos registam, em primeira linha, a actividade dos Directores e as funções, que na sua maioria eram sacras, por eles organizadas³. As funções eram requeridas para os mais variados locais da capital, mas também para a província, contando com patrocínios oriundos tanto de entidades colectivas (confrarias, conventos ou hospitais p.e.) como a título individual (p.e. um nobre ou um devoto anónimo)⁴. A partir desta documentação conseguimos reconstituir uma praxis religiosa e musical que acontece à margem das estruturas régias e testemunha não só o envolvimento devocional de entidades colectivas de carácter religioso e socio-profissional, mas também por parte dos indivíduos, que por essa mesma via de investimento no rito materializavam uma estratégia de auto-legitimação social e de distinção no seio da comunidade. Importa por isso mesmo sublinhar que a música instrumental solística quando presente nas funções sacras, resultava de um esforço de investimento financeiro muito significativo nos recursos de solenização. (...)

³ A título de exemplo citamos o cabeçalho de um manifesto que ilustra a dupla condição do seu redactor, um Padre com a patente de Director, o que é aliás muito vulgar: “O Pe. Joaquim Nicoláo da Maya Irmão desta Real Irmandade de St^a Cecilia com patente de Director, dá conta das Festas que dirigio neste anno de 1780”.

⁴ Cf. Scherpereel 1999.